



PREFEITURA DE  
**CROATÁ**  
CUIDANDO BEM DE VOCÊ

# **LEI MUNICIPAL Nº 470/2019**

***CRIA A ZONA URBANA  
DE BELA VISTA***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA  
RUA MANOEL BRAGA Nº 573 - BAIRRO CAROBA  
CROATA/CE -CEP: 62.390.000**

**LEI Nº 470/2019**

**CRIA A ZONA URBANA  
DE BELA VISTA**

O Prefeito Municipal de Croatá,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada a zona urbana de Bela Vista, situada às margens da rodovia estadual Ce 327, à partir da divisa entre Croatá e Guaraciaba do Norte, com comprimento de 2Km (dois quilômetros) medidos ao longo do eixo da referida rodovia, rumo sul, e com 500m (quinhentos metros) de largura, sendo 250m (duzentos e cinquenta metros) medidos à partir do referido eixo, para cada lado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 11 de fevereiro de 2019.

  
**ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**